Projeto de Lei nº 114/2000

Autoriza o Município de Indianópolis a alienar os imóveis que especifica, mediante licitação pública e contém outras providências.

O povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, **APROVA** e eu Prefeito Municipal em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Indianópolis autorizado a alienar, mediante licitação, os lotes de nºs. 01 a 04 da quadra nº 92, 01 a 30 da quadra 94, 01 a 23 da quadra 95, 01 a 29 da quadra 96, imóveis estes localizados no Bairro Sant'Ana, no loteamento "Ampliação do Bairro Sant'Ana", matrícula nº 35.970 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.

Art. 2º - A alienação será precedida de Licitação, por valor não inferior ao laudo de avaliação que faz parte integrante desta Lei, sendo que o licitante poderá efetuar o pagamento da seguinte forma:

a) à vista, no ato da aquisição, pelo preço de avaliação;

b) em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira à vista e a segunda parcela no prazo de 30 dias do pagamento da primeira, sendo que do valor da avaliação será acrescido 5% ao valor do imóvel;

c) em 03 parcelas, sendo a primeira à vista, a segunda parcela no prazo de 30 dias do pagamento da primeira, a terceira parcela no prazo de 60 dias do pagamento da primeira, sendo

que do valor da avaliação será acrescido 10% ao valor do imóvel;

§ 1° – Havendo opção do licitante em parcelar o pagamento, o valor do imóvel, com os acréscimos previstos nas alíneas anteriores, será dividido em parcelas iguais

§ 2° - Somente será outorgada escritura ao licitante que efetuar o pagamento integral do imóvel.

§ 3° - Havendo atraso no pagamento das parcelas, será cobrado juro de mora, correção monetária e multa de 2% ao mês.

§ 4° - Após 90 dias de atraso no pagamento da parcela, o licitante perderá o direito à aquisição, podendo o imóvel ser novamente alienado pela Administração Pública.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis – MG, 21 de agosto de 2000.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

Mensagem nº 15/2000

Senhor Presidente,

Estamos remetendo a essa augusta Casa, o projeto de Lei que "Autoriza o Município de Indianópolis a alienar os imóveis que especifica, mediante licitação pública e contém outras providências".

Conforme pode ser observado, através da Certidão Imobiliária em anexo, o Município efetuou o loteamento para ampliação do Bairro Sant'Ana.

Ressaltamos que desta área pertencente ao Município, foram reservados espaços para equipamentos comunitários e demais áreas institucionais, conforme previsto na legislação aplicável à espécie.

O loteamento objetiva atender a demanda por moradia em nosso Município, uma vez que é muito comum a existência de áreas irregulares, e tendo o Município área desnecessário ao seu uso, nada mais justo do que aliena-la à população.

Assim, contamos com o costumeiro apoio dos nobres Edis na aprovação da matéria em pauta.

Indianópolis – MG, 21 de agosto de 2000.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
LUIZ FERNANDO MARTINS SOARES
OFICIAL

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES
OFICIAL SUBSTITUTO

JAIRINA MARIA PEIXOTO ABRANCHES
ESCREVENTE SUBSTITUTA

AVENIDA CEL. THEODOLINO PEREIRA DE ARAÚJO, 731 - TELEFONE: (034) 241-1709

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL" | MATRÍCULA 35.970. | DATA 04/07/00 | FICHA 01

IMÓVEL:- Um terreno com área de 80.732,00 metros quadrados, situado na região sudoeste da cidade de Indianopolis, desta Comarca, no Bairro Sant'Ana, compreendida dentro do seguinte perímetro e confrontação: O marco inicial é na Rodovia de acesso a balsa, na divisa com terreno de propriedade do Abrigo São Vicente de Paulo; partindo deste ponto M02, em ângulo de 103º15' com o eixo da Rodovia, na direção noroeste, percorrendo 71,68m. ate o ponto M01, onde sofre deflexão de 97º37'15", seguindo em direção sudoeste, acompanhando, inclusive nas suas deflexões, a cerca de arame existente no perimetro da area, até o ponto M10; - dai ao ponto M11 de onde cruza transversalmente a Rodovia seguindo até o ponto M12, voltando ate o ponto M13, M14 e M15 (este - na extremidade do Cemiterio Municipal e acompanhando todo o muro até o seu final no ponto M17, de onde parte até o eixo da - Rua Getulio Magalhães e dai até o eixo da Rua "E", onde sofre - nova deflexão, acompanhando a testada do terreno ocupado pela - Horta Municipal, ate a lateral da Rodovia de acesso a balsa, de onde segue paralelamente ao muro do Estadio Sergio Pacheco ate/ fechar o perimetro no Ponto inicial M00.-
PROPRIETÁRIO:- Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, CGC/MF/ 18.259.390/0001-84.-
REGISTRO ANTERIOR:- Nº 4.723, Lº 3-B, fls. 194, de 27/11/1939.-
O OFICIAL, Luiz Fernando M. Soares

R-1-35.970.-
04 de julho de 2000.-
O terreno objeto da presente Matrícula foi LOTEADO de acordo - com o Alvara de "licença" emitido sob nº 008/2000, aos 22/02/.. -2000, pela Prefeitura Municipal da cidade de Indianopolis, requerido nos termos da Lei 6.766, de 19/12/1979, com a denominação de "Ampliação do Bairro Sant'Ana".- PLANO DE LOTEAMENTO:- - A area objeto do loteamento é de 80.732,00m2., da qual,:. 40.970,62m2 (50,749%) destina-se aos lotes, e 39.761,38m2. (49,251%) foram reservados como areas publicas, sendo que as - ruas ocupam 37,471% (30.251,22m2.) e as praças e jardins ocupam 7,730% (5.897,11m2), e 4,475% (3.613,05m2.) destinam-se ao uso/ Institucional.- Área loteada e vendavel: Constituida de 07 Quadras identificadas pelos numeros 92 a 98 e estas, por sua vez - subdivididas em 109 lotes de uso residencial e comercial, e de/ conformidade com a planta tecnica e respectivo memorial descritivo, os lotes são os seguintes:- - - - - - - - - - - - - - - - -

- Continua no verso -

CARTÓRIO DO R
LUIZ FERNAND
LUIZ ALBERTO
ESC.
ARAGUARI

QUADRA 92: - Constituída de 04 lotes e Áreas Institucionais:

LOTES 01
02
03
04
5-I
6-I
7-I
8-I

QUADRA 93:- Constituída de 23 Lotes:

LOTES 01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23

QUADRA 94:- Constituída de 30 Lotes:

LOTES 01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12

-Continua na Ficha 02-

IMÓVEIS
SOARES
RODRIGUES
RAIS

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL" | MATRÍCULA 35.970. | DATA 04/07/00 | FICHA 02

Cont. da QUADRA 94:-
LOTES 13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

QUADRA 95: - Constituída de 23 Lotes:
LOTES 01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23

- Continua no verso -

QUADRA 96: - Constituída de 29 lotes:

LOTES: 01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29

QUADRA 97:- Constituída de 01 Lote:

QUADRA 98:- Constituída de 01 Lote.

As Quadras 97 e 98 destinam-se à construção de Praças.-

O referido é verdade e dou fé.- Araguari, 04/07/2000.-
O OFICIAL, Luiz Fernando B. Soares.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Araguari -MG

CERTIDÃO
Certifico que a presente XEROX confere com o original arquivado nesta Cartório - DOU FÉ.
Araguari, 20 de julho de 2000
Luiz Fernando B. Soares
OFICIAL DO REGISTRO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
LUIZ ALBERTO DE P. T. J. RIBEIRO
ESC. SUBSTITUTO
ARAGUARI - MINAS GERAIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de avaliação instituida pela portaria nº 24/2000, para avaliar os lotes doloteamento " Ampliação do Bairro Sant'Ana", após levantamentos e pesquisa de mercado, avalia os lotes na seguinte forma:

Ref. Loteamento Bairro Santana Matrícula nº 35.970 do CRI de Aragauari-MG

Quadra 92 - Lotes de nºs. 1, 2, 3 e 4: R$3,50 (treis reais e cinquenta centavos) o metro quadrado de cada terreno;
Quadra 94 - Lotes de nºs. 5,7,9,11,13,15,17,19,21,23,25,27 e 28: R$3,00 (treis reais) o metro quadrado de cada terreno;
Lotes de nºs. 1,2,3,4,6,8,10,12,14,16,18,20,22,24,26,29 e 30: R$3,50 (treis reais e cinquenta centavos) o metro quadrado de cada terreno;
Quadra 95 - Lotes de nºs. 7,9,11,13,15,17,18 e 19: R$2,00 (dois reais) o metro quadrado de cada terreno;
Lotes de nºs. 1,2,3,4,5,6,8,10,12,14,16,20,21,22 e 23: R$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o metro quadrado de cada terreno;
Quadra 96 - Lotes de nºs. 01 ao 29: R$2,00 (dois reais) o metro quadrado de cada terreno.

Nada mais a tratar.

Indianópolis, 21 de Agosto de 2000

José Luis Jacó

Lindomar Amaro Borges

Silvace Dias de Avilia

Ivo José Fernandes

Mariozan Rodrigues da Silva